

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL Nº 017/2017
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar apoio a Superintendência de Meio Ambiente da VALEC na execução dos subprogramas de plantio compensatório e de recuperação de áreas degradadas e matas ciliares na EF 151 – Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido pela Licença de Operação nº 1.240/2014 e Licença de Instalação nº 1.152/2017.

PERGUNTA 3: Existe número de empresas máximo que poderão participar como consórcio?

RESPOSTA 3: O Edital não limitou o número máximo de participantes em consórcio.

PERGUNTA 4: Todas as empresas participantes do consórcio deverão estar cadastradas no SICAF ou apenas a líder do consorcio?

RESPOSTA 4: Não é obrigatório o cadastro de todas as consorciadas no SICAF para fins de habilitação, conforme item 11.7 do Edital. A líder do consórcio deverá ser a representante do consórcio perante a VALEC, conforme itens 6.9.5 e 7.6 do Edital. Dessa forma, conforme item 7.3 do Edital, o credenciamento da líder junto ao SICAF é obrigatório para operacionalização do sistema.

PERGUNTA 5: Quanto à comprovação da qualificação financeira: **b) Comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, em virtude da natureza sigilosa do orçamento, a comprovação deve ser feita com base no valor apresentado na proposta?

RESPOSTA 5: Sim. A comprovação deverá ser feita com base no valor final da proposta da licitante, após a fase de lances, conforme novo Edital.

PERGUNTA 6: Para fins de qualificação econômica financeira pode ser somado o capital social mais o patrimônio líquido da empresa para comprovar os 10% do valor estimado da contratação?

RESPOSTA 6: Não poderá ser somado. Será considerado o valor apresentado para o capital social OU para o patrimônio líquido da empresa, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PERGUNTA 7: No edital onde lê-se **engenheiro Florestal** poderá ser substituído por **engenheiro florestal e/ou agrônomo**? Devido a este ter as atribuições técnicas solicitadas?

RESPOSTA 7: Segundo o artigo 1º da resolução nº 186 de 14 de novembro de 1969 são atribuições do Engenheiro Florestal:

I- Engenharia Rural, compreendendo:

- a. atividades aplicadas para fins florestais de topografia, foto- interpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem;
- b. instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais;
- c. construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço;
- d. construção de estradas exclusivamente de interesse florestal;
- II- Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais;
- III- Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais;
- IV- Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas, no campo florestal;
- V- Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais;
- VI- Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas;
- VII- Exploração e utilização de florestas de seus produtos;
- VIII- Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais;
- IX- Tecnologia e industrialização de produtos e sub - produtos florestais;
- X- Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais;
- XI- Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestais;
- XII- Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira;
- XIII- Meteorologia, climatologia e ecologia;
- XIV- Silvimetria, dendrologia e métodos silviculturais;
- XV- Extensão, cadastro, estatística e inventário florestais;
- XVI- Política e economia florestais;
- XVII- Promoção e divulgação de técnicas florestais;
- XVIII- Assuntos de engenharia legal referentes a florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos;
- XIX- Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal.

Considerando as necessidades do Plantio e as atribuições acima, em especial as grifadas por nós, acredita-se que o Engenheiro Florestal é o profissional mais competente para realizar as atividades propostas no Edital e por este motivo não poderá ser substituído pelo agrônomo.

PERGUNTA 8: Nos anexos foram apresentados os anexos contendo quantitativos totais (ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES) e cronograma (ANEXO III-C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE ETAPAS), no entanto, não conseguimos observar nos documentos os quantitativos a serem plantados por etapa. Assim sendo,

questionamos: O plantio das 3.559.000 pode ser distribuído no cronograma pela própria contratada? Ou o quantitativo de mudas plantado por etapa já foi estipulado?

RESPOSTA 8: A tabela de quantidades é meramente ilustrativa tendo em vista que a licitação ocorre através do RDC de contratação integrada onde a empresa apresentará sua proposta de forma global de acordo com ao Termo de Referência constante do Edital e Projeto Executivo a ser elaborado pela contratada e aprovado pela VALEC.

PERGUNTA 9: O cronograma apresentado prevê 2 (dois) meses para construção do viveiro e 3 (três) meses para coleta de sementes e fornecimento de mudas para o plantio. Cumpre-nos informar que este prazo é impraticável vez que uma muda depois de plantada no tubete precisaria de ao menos 4 a 5 meses para estar pronta para ir para campo. Fora este período, temos também a coleta das sementes que fora o prazo necessário para a coleta, temos de estar no período certo do ano para cada espécie.

RESPOSTA 9: Ver novo Edital.

PERGUNTA 10: A alínea b do item 12.1.3.1 DO EDITAL DISPÕE QUE: 12.1.3.1 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma: B) Comprovar possuir CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO__, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Todavia, após a análise da documentação disponibilizada não se verificou o valor estimado da contratação, desta forma pergunta-se: Para fins de atendimento a este item, qual é o valor estimado da contratação?

RESPOSTA 10: Tendo em vista o sigilo do orçamento estabelecido conforme item 3.1 do Edital, não é possível informar o valor estimado da contratação. Por essa razão, a comprovação da capacidade financeira da empresa deverá ser feita com base no valor final da proposta da licitante, após a fase de lances e eventual redução de preços em razão da negociação.

PERGUNTA 11: Sobre os profissionais mínimos exigidos para cada etapa do serviço, são listados profissionais de nível médio e superior. Todos os profissionais mínimos exigidos devem obrigatoriamente estar registrados na empresa? Ou seja, fazer parte do quadro de funcionários. Sobre estes mesmos profissionais, será exigido atestado de capacidade técnica para todos? Ou seria apenas os listados no Quadro I: Coordenador Técnico Geral, Engenheiro Florestal Pleno e Gerente de Projeto?

RESPOSTA 11: O vínculo pode se dar na forma de acionista, sócio, diretor, empregado celetista ou por contrato de prestação de serviço. Quanto aos atestados são exigidos para profissionais do Quadro 1.

Somente serão exigidos atestados dos profissionais listados no inciso IV do item 11.1.2 do Edital.

PERGUNTA 12: No item 8 - Seguros. A contratada deverá providenciar as suas custas, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, tendo a VALEC como beneficiária e coberturas compatíveis com o valor da contratação, a contratação dos seguintes seguros: Risco de Engenharia – 100% do valor do contrato. Garantia de executante (Performance Bond) – 100% do valor do contrato. No entanto tais garantias são de obras civis não estando disponíveis para reflorestamentos, como devemos proceder?

RESPOSTA 12: Prevalece os termos do Novo Edital.

PERGUNTA 13: Quanto a construção do Viveiros, tem uma estrutura já predefinida, conforme anexos apresentados, ou o mesmo poderá ser construído levando em consideração a experiência da empresa desde que atenda a produção de mudas exigidas?

RESPOSTA 13: Como descrito no item 11.2.1.2 do Edital, a título de previsão orçamentária, buscou-se apenas como referência o viveiro proposto pela EMBRAPA – ISSN1517-4859, Dezembro, 2006 – Viveiro de Mudas – Construção. Portanto a empresa poderá apresentar outra proposta de construção no projeto executivo, desde que atenda a elevada demanda de mudas nativas para a recuperação da faixa de domínio da ferrovia. Obrigatoriamente cada viveiro de mudas deverá ser constituído por almoxarifado, galpão aberto para produção, canteiros em pleno sol, canteiros sombreados (sombrite), sementeiras, cercamento e sistema de irrigação.

PERGUNTA 14: No Item 9 - Organização requerida da contratada. As equipes dimensionadas deverão ser exclusivamente para cada etapa do projeto ou podemos utilizar a mesma equipe de produção de mudas para o plantio e manutenção, desde que atenda os prazos definidas no cronograma? O engenheiro florestal poderá ser responsável por mais de um viveiro?

RESPOSTA 14: Conforme mencionado no item 9, a critério da VALEC, conforme a necessidade de serviços e o atendimento de metas de plantio e manutenção, as equipes das Etapas “b, c, d, e” poderão ser utilizadas em uma ou outra destas Etapas respectivamente desde que não afete o planejamento e andamento de suas execuções. A Contratada deverá apresentar o quadro de suas equipes para cada etapa de trabalho para avaliação e controle da VALEC. Quanto à responsabilidade do engenheiro florestal por mais de um viveiro, não é possível, pois a CONTRATADA, deverá manter uma Equipe de Coordenação a qual deverá manter ser composta por 5 (cinco) Engenheiros Florestais Júnior (P3), os quais deverão ser alocados no campo, divididos, exclusivamente, em cada um dos cinco viveiros.

PERGUNTA 15: Será fornecido pontos de captação de água regularizado para irrigação nos viveiros e nas manutenções pela contratante, ou o mesmo deverá ser de responsabilidade da contratada, desde a localização do ponto e a sua regularização?

RESPOSTA 15: Conforme descrito no item 11.2.1.2, deverão ser obtidas pela CONTRATADA as permissões e/ou ligações das instalações do viveiro as redes públicas de energia, água, telefone, internet e outros. Será, também, encargo da CONTRATADA o

fornecimento e a manutenção, às suas expensas, de água, energia e internet necessárias aos serviços, em especial o de irrigação das mudas no viveiro. Cumpre, ainda, à contratada providenciar o abastecimento de água potável, suficiente e adequado do ponto de vista higiênico, para atender a todo o pessoal que trabalhe no canteiro de obras.

PERGUNTA 16: Para a data início dos serviços de produção de mudas, foi levado em consideração o período de produção de sementes das matrizes?

RESPOSTA 16: Ver novo Edital.

PERGUNTA 17: No quadro de Serviços o item 5.1 - Preparo de Solo para plantio de Mudanças nativas a área calculada é de 996,63 ha, no Item 5.3 - Plantio de mudas nativas de árvores a área calculada é de 1.423,76, qual a justificativa dessa diferença de área, nem toda a área que recebera o plantio passará pelo preparo de Solo?

RESPOSTA 17: Os serviços serão especificados no projeto executivo a ser elaborado pela contratada e a tabela de quantidades apresentada no anexo II é apenas ilustrativa.

PERGUNTA 18: O item 11.2.1.1. Áreas de Plantios no texto: Em áreas com vegetação secundária é proposto o enriquecimento florestal mediante o plantio de mudas de árvores nativas do Cerrado com densidade aproximada de 625 mudas/ha, podendo ser executado controle do capim exótico com roçadas, calagem, adubação e semeadura de leguminosas (adubos verdes). Qual o quantitativo em ha de áreas para enriquecimento?

RESPOSTA 18: O quantitativo das áreas que passarão por enriquecimento será definido na elaboração do projeto executivo.

PERGUNTA 19: Todos os Viveiros deverão necessariamente contar com uma estrutura de escritório, essa estrutura poderá ser feita de contêiner?

RESPOSTA 19: Sim.

PERGUNTA 20: O item 1.2.1 do quadro de Serviços fala sobre desmatamento, destaca limpeza áreas com árvores diâmetro até 0,15 m, onde será disposto esse material, o destino é de responsabilidade da contratada?

RESPOSTA 20: O destino e transporte é de responsabilidade da contratada.

PERGUNTA 21: O item 4.2 do quadro de Serviços Irrigação por aspersão com conjunto de Moto-bomba - pot 5,42 HP, o quantitativo de horas contemplam os 5 viveiros?

RESPOSTA 21: Sim, entretanto ressalta-se que a tabela de quantidades apresentada no anexo II é apenas ilustrativa.

PERGUNTA 22: As mudas descritas como fornecimento serão para a execução do Plantio na Primeira etapa?

RESPOSTA 22: O fornecimento comercial de mudas destina-se a suprir algum contratempo que venha a ocorrer, em caso de as mudas não serem produzidas ou não chegarem ao tamanho ideal para o plantio de acordo com o cronograma de plantio definido.

PERGUNTA 23: O quadro de manutenção prevê 5 campanhas de 5 meses cada, cada área de plantio receberá a equipe de manutenção por apenas 5 vezes, as mudas que serão plantadas no fim do projeto terão um número inferior de manutenção?

RESPOSTA 23: Ver novo Edital.

PERGUNTA 24: O cronograma físico-financeiro, assim como um cronograma detalhado do quantitativo de mudas plantadas e mantidas serão de responsabilidade da contratada apresentar no projeto de execução?

RESPOSTA 24: Ver novo Edital.

PERGUNTA 25: Está especificado na planilha de preços “Tanque de 6.000 litros”: A água será fornecida pela contratante? Qual distância do plantio às fontes de água?

RESPOSTA 25: Conforme descrito no item 11.2.1.2 do Edital, deverão ser obtidas pela CONTRATADA, as permissões e/ou ligações das instalações do viveiro às redes públicas de energia, água, telefone, internet e outros. Será, também, encargo da CONTRATADA o fornecimento e a manutenção, às suas expensas, de água, energia e internet necessárias aos serviços, em especial o de irrigação das mudas no viveiro. Cumpre, ainda, à contratada providenciar o abastecimento de água potável, suficiente e adequado do ponto de vista higiênico, para atender a todo o pessoal que trabalhe no canteiro de obras. Quanto à distância do plantio às fontes de água, deverá ser definido pela contratada durante a elaboração do projeto executivo.

PERGUNTA 26: Qual a frequência e o volume de água por planta?

Exemplo: Se forem 5 litros/planta de 2 em 2 dias, sendo que 1 caminhão fará 4 viagens/dia, será apenas 4ha/dia/caminhão, pois são 2.500 plantas/há.

RESPOSTA 26: Para a produção em Viveiro (item 11.2.1.2 do Edital): Os viveiros deverão contar ainda com um eficiente sistema de irrigação por aspersão (mudas) e nebulização (para a sementeira) capaz de prover uma lâmina de água de pelo menos 5mm/dia. Para o Plantio (item 11.2.1.6 do Edital): deverá ser aplicado, no mínimo, 3 litros de água para cada muda, podendo ser utilizado qualquer meio para tal. Durante a manutenção (item 11.2.1.8 do Edital): irrigação a cada 15 (quinze) dias nos meses de maio à setembro.

Brasília, 25 de setembro de 2017.

Flávia Carneiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações